



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017

CONVITE N° 01/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, situada na Rua Coronel Ferrão, 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios/MG, CEP: 36275-000, Telefone: (32) 3343-1237, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.065.058/0001-86, faz saber que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **20 de setembro de 2017**, às **09:30h**, em sessão pública, na sede da Câmara, nos ditames da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa física ou jurídica com vistas à prestação de serviço de transporte para atender às necessidades da Câmara Municipal na realização de seus serviços internos e na consecução dos projetos desenvolvidos pela Instituição como o Parlamento Jovem e o PAPRE**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2.2. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, com o menor preço por item.

2.3. Não serão aceitas propostas que não atendam às normas ou as especificações constantes deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e, ainda, pessoas físicas, que caso sejam vencedoras, poderão prestar o serviços desde que se inscrevam como transportador autônomo no Município de Senhora dos Remédios e, ainda, providenciem registro junto ao DETRAN do veículo na referida categoria, em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no Anexo I do presente edital.

3.2. Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3. Não poderão participar pessoas físicas ou pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da administração municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não poderá participar pessoa física que seja funcionária da administração municipal ou seu parente até terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

4.1. A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) nos termos da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

4.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá observar o procedimento descrito no item 6.2.5 e subitens sob pena de preclusão.

4.3. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

4.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

4.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

4.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

4.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

4.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

4.3.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 1 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

4.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 4.3.2.1 e 4.3.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

4.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

4.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 9.8 e subitens deste Edital; ou

4.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Toda pessoa poderá impugnar o presente edital. Qualquer pedido de impugnação do edital deverá ser protocolado até cinco dias úteis antes da data fixada para



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o tiver feito até a data fixada para a abertura dos envelopes nº 01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Comissão de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: RUA CORONEL FERRÃO, 251, CENTRO, SENHORA DOS REMÉDIOS

DATA: 20/09/2017

HORÁRIO: 09:30h

6.2. Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes termos:

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE N° **01/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N° **02/2017**

ENVELOPE N° 1- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE N° **01/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO N° **02/2017**

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues à Comissão, no local, data e horário definidos neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

7.1. PESSOA FÍSICA:

7.1.1. Deverá identificar - se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7.1.2. Deverá, ainda, apresentar Declaração expressa que encontra-se habilitada conforme exigência do edital (Anexo VI).

7.1.3. No caso do licitante ser representado por outra pessoa, deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para representa-lo nos atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado do documento de identidade (ou outro documento equivalente) do licitante.

6.2. PESSOA JURÍDICA:

7.2.1. O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.2.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7.2.4. Deverá, ainda, apresentar Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do edital (Anexo VI).

7.2.5. Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso (conforme modelo anexo VII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006;

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura dos envelopes de habilitação.

7.5. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em cópia comum, acompanhada das originais, para que a comissão possa autenticá-las.

7.6. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - PESSOA JURÍDICA:

8.2 - Habilitação Jurídica: (Apresentar apenas um dos documentos abaixo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.2.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.2.6 - No caso de Microempreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.2.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3 - Habilitação Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

8.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4 - Habilitação Econômico- Financeira:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.4.1 - CND de Falência e Concordata com expedição nunca superior a 90 (Noventa) dias da data marcada para a abertura deste certame.

8.5 - Declaração de cumprimento do Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, exercício de 2017- Categoria particular ou aluguel.

8.7 - Carteira Nacional de Habilitação categoria **D** do motorista que conduzirá o veículo durante a vigência do contrato.

8.8 - O documento do veículo terá como proprietário o licitante ou qualquer dos sócios da empresa, sendo que admitir-se-á o **CRLV** em nome de terceiros nas seguintes hipóteses:

8.8.1 - Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

8.8.2 - Aquisição recente do veículo, desde que realizada no período compreendido entre a data de publicação do edital e o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação do licitante para assinatura do contrato, devendo, em qualquer caso, ser observada a legislação de trânsito do prazo de 30 dias para efetivação da transferência sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado.

8.8.3 - Caso o licitante apresente o documento do veículo nas condições dos itens 8.8.1 ou 8.8.2, e seja vencedor de alguma linha deste certame, deverá apresentar o documento



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

no setor de licitações, assim que regularizado, para que seja anexado ao processo.

8.11 - PESSOA FÍSICA:

8.11.1 - Cópia de documento oficial com foto;

8.11.2 - Cópia do CPF ou outro documento que conste o número do CPF;

8.11.3 - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

8.11.4 - Prova de inscrição no INSS (PIS, NIS, NIT ou documento equivalente);

8.11.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.11.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.11.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

8.11.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, art. 03, da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.11.9 - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, exercício de 2017 - Categoria particular ou aluguel.

8.11.10 - Carteira Nacional de Habilitação categoria **D** do motorista que conduzirá o veículo durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.11.11 - O documento do veículo terá como proprietário o licitante ou qualquer dos sócios da empresa, sendo que admitir-se-á o **CRLV** em nome de terceiros nas seguintes hipóteses:

8.11.11.1 - Aquisição mediante qualquer forma de financiamento que ainda esteja em curso;

8.11.11.2 - Aquisição recente do veículo, desde que realizada no período compreendido entre a data de publicação do edital e o primeiro dia útil seguinte ao recebimento da convocação do licitante para assinatura do contrato, devendo, em qualquer caso, ser observada a legislação de trânsito do prazo de 30 dias para efetivação da transferência sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado.

8.11.11.3 - Caso o licitante apresente o documento do veículo nas condições dos itens 8.11.11.1 ou 8.11.11.2 e seja vencedor de alguma linha deste certame, deverá apresentar o documento no setor de licitações, assim que regularizado, para que seja anexado ao processo.

8.12 - O veículo deverá ter no máximo 30 anos de fabricação conforme Lei municipal.

8.13 - A não assinatura do contrato, ou não retirada dos demais instrumentos previstos no art. 62 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Câmara Municipal, convocar o 2º (segundo) colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8.14. A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou servidor municipal e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.16. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas, em impressos timbrados da empresa licitante ou até mesmo manuscrita, **em uma via, em moeda corrente nacional - com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ ou CPF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- c) A descrição dos serviços a serem prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

d) As condições de prestação dos serviços conforme determina o presente edital.

e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o local de prestação dos serviços e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

9.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO** para o objeto desta licitação.

9.3. O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.4. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

9.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela comissão de licitação e licitantes presentes.

9.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. Para a aceitação da melhor proposta será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.6. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pela Comissão e pelos licitantes.

11 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1. Até a data e hora estabelecidos neste instrumento, a Câmara Municipal receberá os envelopes números 1, 2 e 3 dos licitantes interessados em participar do presente processo.

11.2. Não serão recebidos pela Comissão de Licitação os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial dos interessados que se fizerem presentes após o horário marcado para a entrega dos mesmos. Os licitantes que se fizerem presentes após o horário marcado para a abertura da licitação, ou que não apresentarem o documento exigido nos itens 3.4 ou 3.7 deste instrumento, somente poderão permanecer na sessão como ouvintes, sem interferir no certame, salvo consentimento da Comissão.

11.3. No dia, local e hora previstos neste edital, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação das licitantes e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, e a seguir procederá à verificação da regularidade e autenticidade de tais documentos. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

pelos membros da comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.

11.4. Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto neste edital, ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas técnicas e comerciais.

11.5. Proferido o resultado do julgamento da habilitação, e desde que: (I) tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, ou (II) tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou (III) tenham sido julgados todos os recursos interpostos, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes "2", contendo as propostas técnicas dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

11.6. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.7. As propostas técnicas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios de avaliação descritos neste edital.

11.8. Proferido o resultado da classificação técnica, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "3", contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.9. Concluída a abertura e análise das propostas técnicas e comerciais, a comissão fará a apuração das respectivas pontuações e o cálculo da pontuação final, apurando a Nota de Classificação Final de cada proponente, nos termos da cláusula 10.4 deste edital, declarando a ordem de classificação dos licitantes e apontando o vencedor.

11.10. Proferido o resultado do julgamento das propostas e a classificação final dos licitantes, abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso dos interessados.

11.11. Em qualquer fase do julgamento, poderá a Comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada da documentação, se assim entender necessário.

11.12. Cada licitante disporá do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para a análise dos documentos das Propostas Comerciais, Propostas Técnicas e Habilitação dos demais licitantes.

11.13. Das reuniões lavrar-se-ão atas, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.14. Não tendo sido interposto recurso do resultado do julgamento ou tendo havido a sua expressa desistência, ou ainda, tendo sido julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação elaborará relatório a ser apresentado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.15. Este, à vista daquele relatório, poderá homologar o resultado da licitação, aprovando ou não a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.16. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura da licitação ou para o recebimento dos envelopes, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.17. À Comissão de Licitação ou ao Presidente da Câmara será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

- a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
- b) Esclarecer dubiedades e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

11.1. O Edital de Licitação pode ser impugnado, motivadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação; e
- b) Por qualquer interessado em participar da licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

11.2 Dos atos da Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação; ou
- d) aplicação de penalidades.

11.3. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, e deverá ser entregue na sede da entidade licitadora, tempestivamente e dentro do seu horário de expediente regular.

11.4. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como em matéria já decidida em grau de recurso, e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo licitatório para responder legalmente pelo licitante.

11.5. Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes para, se quiserem, impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

11.6. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo licitante.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.

11.8. A Comissão de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação na sede da entidade licitadora.

11.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de licitantes terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Câmara Municipal, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.

11.10. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes.

12 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas à Câmara Municipal, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

deste instrumento, nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara.

12.2. Se for de interesse do licitante obter resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

12.3. A Câmara não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

12.4. A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e de propostas técnica e de preços.

13 – DA ADJUDICAÇÃO:

13.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Câmara Municipal celebrarão contrato, conforme minuta anexa ao presente edital (ANEXO II), na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação pela Câmara Municipal.

13.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

13.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará a licitação, independentemente da cominação prevista no item 13.5.

13.5. A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela Câmara, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (12 meses), sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a Câmara Municipal, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra a convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao que se der a prestação dos serviços mediante apresentação de nota/fiscal ou recibo, bem como dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

14.2. O preço ofertado é irreeajustável, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato prevista na Lei 8.666/93.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

14.4. As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2017 correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios:
3.3.90.36.00.1.02.00.01.031.0001.2.0002
3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0002

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A Câmara Municipal poderá, antes da data de abertura da licitação, emitir aditamentos ao Edital ou aos Documentos de Licitação, para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes. Os aditamentos serão numerados cronologicamente e, a partir da data de sua emissão, passam a fazer parte integrante dos Documentos de Licitação. Caberá aos interessados a verificação periódica junto à Câmara Municipal, quanto ao teor e quantidade de esclarecimentos e aditamentos emitidos.

15.2. Como critério de sustentabilidade, os documentos, informações, notificações, instruções e outras comunicações entre a Câmara e interessados, tanto na fase licitatória quanto durante a execução do contrato, deverão ser feitos,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

preferencialmente, por meio eletrônico, como forma de evitar o desperdício de papel e tinta. Somente quando for estritamente necessário e exigido, será usado o papel físico para as comunicações entre as partes.

15.3. Em face da inexistência de órgão oficial de imprensa do Município, os atos exarados pela Câmara e pela Comissão de Licitações, relativos a esta licitação, inclusive aqueles elencados no art. 109, I, da Lei 8.666/93, serão publicados no quadro de editais, localizado no *hall* da Câmara Municipal e no site da Instituição.

15.4. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços a serem contratados.

15.5. A participação neste processo licitatório implica no pleno conhecimento do teor do ato convocatório e respectivos anexos, e na submissão a todas as condições nele contidas, para todos os efeitos legais.

15.6. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, ou pelo telefone (32)3343-1237, de segunda a sexta no horário de expediente.

15.8. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Câmara.

15.9. Fazem parte integrante deste edital

· ANEXO I - Termo de Referência

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Credenciamento
- ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO V - Declaração Trabalho de Menores
- ANEXO VI - Declaração de Habilidade
- ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI

Senhora dos Remédios, 06 de setembro de 2017

Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação de pessoa física ou jurídica com vistas à prestação de serviço de transporte para atender às necessidades da Câmara Municipal na realização de seus serviços internos e na consecução dos projetos desenvolvidos pela Instituição como o Parlamento Jovem e o Posto de Atendimento Pré-Processual - PAPRE**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios não dispõe de veículo próprio. Sendo assim, para realização de seus serviços internos, como entrega de ofícios e correspondências, participação dos servidores e vereadores em cursos, palestras e seminários, serviços jurídicos na comarca de Barbacena, entre outros, faz-se necessária a locação de veículos particulares. Destaca-se que tal contratação é de fundamental importância para que a Edilidade consiga realizar seus serviços.

2.2 - É previsto no Regimento Interno da Câmara a possibilidade de realização de reuniões itinerantes, ou seja, reuniões fora da sede da Instituição, havendo necessidade de locação de transporte para o deslocamento dos vereadores e servidores.

2.3 - Verifica-se ainda que a Câmara Municipal aderiu ao Projeto "Parlamento Jovem de Minas Gerais" desenvolvido



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, necessitando de transporte, muitas vezes coletivo, para levar os jovens que participam do projeto para outras cidades, inclusive para a Assembleia em Belo Horizonte e para o Polo Zona da Mata II em Viçosa, onde acontecem as reuniões, as palestras, cursos, seminários, discussões, entre outros.

2.4 - A Câmara Municipal firmou também uma parceria com o Poder Judiciário, mais precisamente com a Comarca de Barbacena/MG, na qual a Edilidade sede o espaço e apoio para a instalação do Posto de Atendimento Pré-Processual (PAPRE), necessitando de locar transporte para as atividades ligadas a tal parceria, como envio de documentos ao fórum, transporte de estagiários para cursos na Comarca, etc.

2.5 - Quanto à capacidade dos transportes licitados, verifica-se que há necessidade de veículos pequenos para ocasiões de viagens a serviço com poucos servidores e/ou vereadores, há também necessidade de veículos de médio porte quando houver necessidade de transporte de todos os vereadores e/ou servidores e ainda o veículo maior para o transporte de alunos do Parlamento Jovem.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Os licitantes vencedores deverão colocar à disposição da Câmara Municipal, durante a vigência do contrato, veículos que atendam integralmente aos requisitos de conservação e segurança, mediante apresentação de laudo de vistoria emitido exclusivamente por empresas credenciadas junto ao DETRAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.2 - O motorista responsável pela condução do veículo deverá ser portador de CNH na categoria D, sendo que tal exigência deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, de acordo com as necessidades da Câmara, mediante solicitação desta, a ser feita com antecedência mínima de 24 horas da data da viagem.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

5.2 - A planilha contendo o veículo exigido, o valor unitário máximo por quilômetro rodado em estrada pavimentada e em estrada não pavimentada é explicitado a seguir:

Veículo exigido	Estimativa média do valor do KM em estrada pavimentada	Estimativa média do valor do KM em estrada não pavimentada
Veículo com capacidade mínima de 04 lugares	R\$1,89	R\$2,35
Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	R\$2,75	R\$3,39
Veículo com capacidade mínima de 24 lugares	R\$4,67	R\$5,00
Veículo com capacidade mínima de 40 lugares	R\$4,67	R\$4,94



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.4 - As despesas provenientes da referida prestação de serviços e decorrentes da execução contratual correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.1.02.00.01.031.0001.2.0002

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0002

5.5 - Em todas as viagens deverá ser apresentada planilha comprovando os quilômetros efetivamente rodados.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os veículos deverão estar devidamente adequados ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) durante toda vigência do contrato.

6.2. O licitante vencedor deverá providenciar documentação a seguir indicada para assinatura e posterior execução do contrato, observadas ainda, as seguintes normas:

6.2.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta que constitui parte integrante do edital (Anexo IV) no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação da homologação do resultado da licitação pela Câmara Municipal, mediante convocação pelo Presidente da Câmara.

6.2.2. No ato da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar documento emitido por empresa devidamente autorizada pelo órgão de trânsito competente (DETRAN), e devidamente reconhecido pela Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, atestando as condições de conservação e segurança dos veículos, que devem estar em conformidade com as Normas de Trânsito Brasileiro (**Vistoria do veículo**).

6.2.3. Após assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a troca da placa do veículo de categoria **PARTICULAR** para categoria **ALUGUEL**, e apresentar o



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

CRLV do veículo no setor de Licitações da Câmara no prazo máximo de 20 dias para ser anexado ao processo.

6.2.4. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Câmara, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.2.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.3 - Comunicar imediatamente à Câmara qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.4 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

7.5 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8.4 - Emitir a Ordem de Serviço;

8.5 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.6 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.7 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

9. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara e servidores competentes.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara, até o dia 10 (dez) do mês subsequente em que se deu a prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

10.2 - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

10.3 - Somente será pago os quilômetros efetivamente rodados, mediante autorização do Presidente da Câmara.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2 - Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Senhora dos Remedios, 06 de setembro de 2017.

Presidente da Comissão de Licitação

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Edital de Convite nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 02/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços ao objeto do Convite em epígrafe.

I - DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço: N°: Comp.:

Bairro: CEP:

Cidade: Fone:

Fax: CNPJ:

Representante legal:

Endereço: N°: Comp.:

Bairro: CEP:

C. Identidade: CPF:

Fone/fax: Celular: E-mail:

II - PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica com vistas à prestação de serviço de transporte para atender às necessidades da Câmara Municipal na realização de seus serviços internos e na consecução dos projetos desenvolvidos pela Instituição como o Parlamento Jovem e o PAPRE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Veículo exigido	Valor do KM em estrada pavimentada	Valor do KM em estrada não pavimentada
Veículo com capacidade mínima de 04 lugares	R\$XXX,XX (preço por extenso)	R\$XXX,XX (preço por extenso)
Veículo com capacidade mínima de 15 lugares	R\$XXX,XX (preço por extenso)	R\$XXX,XX (preço por extenso)
Veículo com capacidade mínima de 24 lugares	R\$XXX,XX (preço por extenso)	R\$XXX,XX (preço por extenso)
Veículo com capacidade mínima de 40 lugares	R\$XXX,XX (preço por extenso)	R\$XXX,XX (preço por extenso)

III - DADOS DO VEÍCULO

Espécie/Tipo: Combustível:

Cap/Potência/Cil.: Categoria:

Cor Predominante: Placa:

Cód./Renavam: Chassi

Marca/Modelo:

Ano de Fabricação: Ano Modelo:

O veículo possui seguro facultativo? () Sim () Não

Nome da Seguradora:

Número da Apólice:

Cobertura:

Obs.:

IV - DADOS DO MOTORISTA

Nome:

Endereço: N° Comp.:

Bairro: CEP:

C. Identidade: CPF:

C.N. Habilitação: Data de Nascimento:

Fone/Fax: Celular: E-mail

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000

Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

V - OUTRAS INFORMAÇÕES

_ Prazo de validade da presente proposta _____
(_____) dias da data estipulada para
sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.

_ Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação;

_ Declaro estar ciente e concordo com todas as exigências do edital em epígrafe.

_ Declaro que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal (Carimbo
somente Pessoa Jurídica)



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (nome da empresa ou pessoa física), CPF/CNPJ n° _____ com _____ endereço _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Senhora dos Remédios (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Convite n° 01/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

Assinatura e CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **WILLIAN NUNES DORNELAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-13.969.706 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 069.215.926-12, denominada CONTRATANTE, e a **Empresa** ... CNPJ .../0001- situada à Rua, nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. CPF nº....., residente à Rua..... nº., na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação **PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2017** modalidade **CONVITE nº 01/2017** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa física ou jurídica com vistas à prestação de serviço de transporte para atender às necessidades da Câmara Municipal na realização de seus serviços internos e na consecução dos projetos desenvolvidos pela Instituição como o Parlamento Jovem e o PAPRE**, conforme descrito e especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital de licitação Convite nº 01/2017 - Processo Licitatório nº 02/2017, que passa a integrar o presente instrumento.

1.2 O contratado irá prestar serviços à Contratante, mediante solicitação desta, para o trajeto que a mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

indicar, com antecedência mínima de 24 horas da data da viagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela Prestação dos Serviços descritos na cláusula primeira, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO ou CONTRATADA a importância de R\$..... (.....) por Km rodado se o trajeto for em estrada pavimentada e R\$..... (.....) por Km rodado se o trajeto for em estrada não pavimentada.

2.2 - No valor da proposta deverá constar impostos (IRRF, ISS e desconto para Previdência Social - INSS), que não poderão ser aduzidos após a abertura da Licitação.

2.3 - O valor mensal será obtido multiplicando o total de quilômetros efetivamente rodados pelo valor unitário.

2.4 - Haverá reajuste e revisão dos preços em face do desequilíbrio econômico financeiro do contrato, devidamente comprovado pelo CONTRATADO, a elevação dos custos para manutenção do contrato, com base nas normas previstas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara Municipal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente em que se deu a prestação dos serviços.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

3.3. Fica a contratada obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, caso encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.36.00.1.02.00.01.031.0001.2.0002

3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0002

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir o objeto do presente contrato nos termos e condições constantes do Anexo I do edital do Processo Licitatório nº 02/2017 - Convite nº 01/2017, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins.

5.1.2. Permitir à contratante realizar a fiscalização da execução do presente contrato a qualquer tempo.

5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros por motivo de qualquer irregularidade no cumprimento deste contrato, bem como os causados por negligência, imperícia ou imprudência.

5.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto licitado a si adjudicado.

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

5.1.7. Assegurar que a execução dos serviços encontre-se conforme estabelecido no contrato e no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

5.1.8. A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

5.1.9. A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

5.1.10. Permitir à Contratante que, a qualquer momento, fiscalize a execução do presente contrato.

5.2. Da CONTRATANTE

5.2.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.

5.2.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

5.2.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo do previsto na Lei 8.666/93:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.
- b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal, no prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total.
- b) Não cumprimento do prazo de entrega pactuado, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.
- c) A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- d) O valor máximo das multas não poderá exceder cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

6.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

6.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- a) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- b) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- c) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

6.5. A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.6. As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado por ocasião de pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Presidente da Câmara e Servidores da Contratante.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

7.3. A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço do presente contrato é fixo e irreatável, ressalvada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, conforme previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art.78, ou amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, todos da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II da Lei 8666/93, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

11.1. Considera-se o presente instrumento parte integrante do Processo Licitatório nº 02/2017 - Convite nº 01/2017, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

forma que o Edital, anexos, bem como toda a documentação constante do referido processo são parte integrante deste instrumento, considerando-se escritas e válidas quaisquer cláusulas ou condições que por ventura se mencionem em uns e se omitam em outros. Para tanto a contratada declara ter pleno conhecimento dos referidos documentos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO V

DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENORES

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o número _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade número _____ e do CPF número _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

_____, de ___ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, CPF
nº _____,

situada na _____, bairro
_____, na cidade de _____, estado de
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório - Convite nº 01/2017 - Processo
Licitação nº 02/2017.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública, e, que não está suspensa de participar em
processos de licitação ou impedida de contratar com o Poder
Público, se comprometendo a comunicar ocorrência de
quaisquer fatos supervenientes que afetem tais condições.
O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser
comprovado mediante verificação dos documentos constantes
do envelope de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra,
em papel timbrado da empresa)*

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)